



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
Rua Augusto Peixoto, s/n - São João - PE



**Lei N° 716, de 24 de maio de 1999.**

**Ementa:** Concede Abono Conforme especifica.

**ANTONIO DE PÁDUA MARANHÃO FERNANDES,** Prefeito Municipal de São João, faz saber que converteu o Projeto de Lei n° 04 de 26 de março de 1999 na seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica concedido ao pessoal docente do sino Pré-Escolar, um abono no Valor de R\$ 218,35 (duzentos dezoito reais e trinta e cinco centavos), por direito quirido durante o exercício financeiro de 1998.

**Art. 2°** - As despesas oriundas desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários do corrente exercício enquanto os recursos financeiros serão provenientes do Tesouro Municipal correspondentes a receitas não vinculadas.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal João de Assis Moreno,** em 24 de maio de 1999.

  
**Antonio de Pádua Maranhão Fernandes**  
Prefeito

Rua Augusto Peixoto, S/N - São João - PE  
CEP - 55.435-000 PABX(081) 784 1156  
CGC - 10.146.371/0001-30



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210316084614.pdf  
assinado por: idUser 138